

## RESOLUÇÃO N.º 16

O Conselho Nacional do SESI, em sessão realizada em setembro de 1947,

CONSIDERANDO que o Decreto-lei 9.403 de 25 de junho de 1946, que criou o Serviço Social da Indústria, deu-lhe como finalidade estudar, planejar e executar direta ou indiretamente medidas que contribuam para o bem estar social dos trabalhadores na indústria e nas atividades assemelhadas, e que na execução dessas finalidades, caberá ao — SESI — providenciar a melhoria das condições de habitação, nutrição e higiene e a assistência em relação aos problemas domésticos decorrentes de dificuldades de vida;

CONSIDERANDO que o regulamento do SESI aprovado pela Portaria n.º 113 de 20 de junho de 1946, do Ministério do Trabalho, no item "4" do seu artigo 2 estabelece: "constituem objetivos principais do — SESI — a prestação de assistência direta ou indireta aos empregados na indústria e seus dependentes, no sentido de contribuir para: Serviço Social da Indústria colaborar com as instituições de previdência social a que estejam filiados os contribuintes do — SESI, — na prestação de assistência médica, cirúrgica, hospitalar e odontológica dos seguros daquelas instituições;"

CONSIDERANDO que alguns institutos de previdência estão apenas no início de suas atividades assistenciais nos setores médico e odontológico, e que em muitas regiões do país essas autarquias não dão aos trabalhadores qualquer assistência desse tipo;

CONSIDERANDO que em diferentes regiões do território nacional há extraordinária falta de organismos assistenciais, médicos e odontológicos, destinados aos trabalhadores e suas famílias;

CONSIDERANDO que é possível a criação de organismos médico-assistenciais capazes de fornecer cuidados médicos com caráter profilático;

CONSIDERANDO que a complexidade atual da assistência médica exige que ela seja fornecida por um conjunto de especialistas, dedicados aos vários setores da arte médica;

CONSIDERANDO que se deve ministrar aos trabalhadores e suas famílias uma assistência médica e odontológica de elevado padrão;

CONSIDERANDO que um ambulatório médico dotado de todas as especialidades correntes, com aparelhamento necessário, fornecerá ótima assistência médica aos trabalhadores e suas famílias;

CONSIDERANDO que os ambulatórios médicos devem contar com um serviço social que é parte integrante do mesmo e indispensável para a resolução dos casos de desajustamento social dos consulentes que procuram o ambulatório;

CONSIDERANDO que é indispensável em um ambulatório completo com finalidades profiláticas e terapêuticas, a existência de um serviço de educadoras sanitárias encarregadas de levar a atividade dos médicos até à residência dos consulentes;

CONSIDERANDO que cabe ao ambulatório a execução, dentro da orientação profilática, de uma série de inquéritos destinados a descobrir os casos inaparentes de doenças graves como por exemplo, tuberculose e sífilis;

CONSIDERANDO que a instalação de ambulatórios médicos e dentários, os primeiros dotados de todas as especialidades correntes e os segundos possuindo serviços de radiografia e prótese fica por preço relativamente baixo;

CONSIDERANDO que há possibilidade de instalação mais ou menos rápida de vários ambulatórios nos pontos onde eles são mais necessários;

CONSIDERANDO que há possibilidade, para montagem desses ambulatórios, do aproveitamento de construções já existentes;

CONSIDERANDO que existem em pleno funcionamento dois ambulatórios médicos, na Capital de São Paulo, que funcionam com o auxílio de uma equipe de especialistas médicos, auxiliados por todo o instrumental necessário, com um serviço social e um serviço de educadoras sanitárias, com ótimos resultados;



CONSIDERANDO que existe na Capital de São Paulo um ambulatório dentário com nove equipes odontológicas, um gabinete de prótese e um aparelho de Raios X dentário funcionando com ótimos resultados ;

CONSIDERANDO, pois, que o sistema de ambulatórios médico e dentário dêsse tipo provou bem, recomendando-se, assim, sua adoção,

PROPÕEM os membros do Conselho Nacional do SESI, abaixo assinados, que o plenário adote a seguinte RECOMENDAÇÃO :

1.º — A criação de ambulatórios com médicos especialistas, trabalhando em equipe juntamente com o serviço social e com o serviço de educadoras sanitárias, fornecendo aos trabalhadores da indústria, transporte, comunicação e pesca e suas famílias, uma assistência médica, profilática e terapêutica de elevado padrão.

2.º — A criação de ambulatórios dentários dotados de serviço odontológico geral e protético, capazes de fornecer aos trabalhadores da indústria, transportes, comunicações e pesca, uma assistência odontológica de elevado padrão.